EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Município de Jaquirana/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 159/2026

Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde – SEDE, com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, visando à estruturação e qualificação da unidade e ao fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde, especialmente aquelas relacionadas ao cuidado materno-paterno-infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAQUIRANA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde – SEDE, com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, visando à estruturação e qualificação da unidade e ao fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde, especialmente aquelas relacionadas ao cuidado materno-paterno-infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos,** com a entrega imediata e integral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.622 de 08 de maio de 2024.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no endereço https://bll.org.br, no dia **17 de setembro de 2026, às 09h00min, podendo as propostas ser enviadas até as 08h50min**, observando-se o horário oficial de Brasília. O prazo entre a divulgação do edital e a sessão pública observará o prazo mínimo previsto no art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual ajuste da data pela Administração caso a efetiva publicação ocorra em data posterior.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde – SEDE, com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, visando à estruturação e qualificação da unidade e ao fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde, especialmente aquelas relacionadas ao cuidado materno-paterno-infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.,** cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens desta licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Para fins de aplicação do disposto no caput, deverão os licitantes comprovar o enquadramento como ME ou EPP mediante apresentação de documentação hábil, nos termos da legislação vigente.

Não se aplica o disposto neste item quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente justificadas no processo administrativo.

Nos itens não exclusivos, será assegurada, quando cabível, a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao direito de preferência e à regularização fiscal tardia.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: https://bll.org.br, licitacao@jaquiranaonline.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.2. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública, salvo se outro prazo estiver expressamente indicado pelo licitante e aceito pela Administração, nos termos do edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. O licitante deverá observar as regras do sistema eletrônico quanto ao sigilo da identificação do proponente durante a fase competitiva. Eventuais documentos ou informações encaminhados na proposta que permitam identificar o licitante, quando vedados pelo sistema ou pelo edital, sujeitarão a proposta à análise quanto à ocorrência de vício insanável.

4.4. A indicação de marca ou modelo somente poderá ser exigida nas hipóteses legalmente admitidas, observados os arts. 41 a 43 da Lei nº 14.133/2021 e eventual justificativa constante do processo administrativo. Não será admitida indicação de marca ou modelo sem fundamento técnico ou legal.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 3 (três) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação dos documentos, salvo prazo de validade diverso expressamente indicado no próprio documento;
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, para as quais serão exigidos os documentos correspondentes ao período de existência da empresa;
c) quando cabível, os documentos de que trata a alínea “b” deverão observar as regras de escrituração e apresentação aplicáveis ao tipo societário e ao regime jurídico da licitante.

5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigida para a atividade e para os produtos correspondentes aos itens licitados, compatível com o objeto e válida na data da habilitação.

b.1) A AFE será exigida somente dos licitantes que, em razão da natureza dos produtos e da atividade exercida, estejam legalmente sujeitos à sua obtenção, não sendo admitida exigência indiscriminada para itens ou atividades dispensados pela legislação sanitária.

b.2) A exigência de documentação sanitária deverá guardar pertinência e proporcionalidade com os itens efetivamente adjudicados e com a legislação sanitária aplicável.

c) Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, somente quando exigível para a atividade de comercialização, armazenamento ou distribuição dos produtos correspondentes aos itens licitados, conforme a legislação aplicável.

c.1) O documento deverá comprovar a regularidade sanitária do estabelecimento da licitante, quando exigível para a atividade desenvolvida.

c.2) A ausência de documento sanitário somente implicará inabilitação quando sua apresentação for legalmente exigível para o item ou atividade objeto da contratação.

c.3) A exigência de documentação sanitária tem por finalidade assegurar a regularidade, rastreabilidade e segurança dos produtos, respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

5.5. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município poderá substituir documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira que tenham sido regularmente apresentados e estejam válidos no cadastro, observadas as regras do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apresentação dos documentos não abrangidos pelo cadastro.

5.5.1. A substituição somente produzirá efeitos em relação aos documentos efetivamente constantes do cadastro e válidos na data de apresentação da documentação de habilitação.

5.6. Caso algum documento constante do cadastro esteja vencido ou não esteja abrangido pelo cadastro, o licitante deverá apresentar a documentação correspondente, sob pena de inabilitação, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O preço contratado observará o regime de reajustamento previsto neste edital e na minuta contratual, não se confundindo o reajuste do contrato com a formação do preço da proposta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva, na forma do regulamento aplicável ao sistema eletrônico utilizado.

9.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período, inclusive quando se tratar de lance intermediário, observado o regulamento do sistema eletrônico.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas. O pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada e observadas as regras do sistema e da regulamentação aplicável, negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de condição mais vantajosa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Considera-se empate, para os fins dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que a proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias legalmente abrangidas esteja até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, quando o critério de julgamento for menor preço.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo previsto no regulamento do sistema eletrônico, inferior à proposta até então considerada vencedora, situação em que, atendidas as demais condições do edital, será adjudicado o objeto em seu favor.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado conforme os arts. 42 a 49 daquela Lei e suas alterações, inclusive quanto às hipóteses em que a melhor proposta já seja de beneficiária.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

10.3. Em igualdade de condições, depois de observados os critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 3 (três) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto aos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e as razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata correspondente, observadas as regras do sistema eletrônico.

13.3.1. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará preclusão do direito de recurso.

13.3.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da garantia dos produtos e de eventual prazo necessário à conclusão das obrigações já iniciadas, observada a legislação aplicável.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0023 INVESTIMENTO NA REDE DE ATENÇÃOÀ SAÚDE

10.301.0023.1037.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00 (734) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

17.4. Ocorrendo atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, e acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde que configurada a mora da Administração.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é até 15 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

18.2. Os materiais demandados deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Inácio Rodrigues, n°395, Centro, Jaquirana, Unidade Básica de Saúde SEDE, no horário das 08:00 h as 17:30 h.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A reabilitação do licitante ou contratado observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive, quando cabível, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico e/ou do endereço eletrônico indicado neste edital.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, observado o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, regularmente comprovado.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre as disposições do edital e de seus anexos, serão observadas as regras de interpretação e prevalência previstas no instrumento convocatório, preservada a compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaquirana, 03 de setembro de 2026.

Maria Isabel Rauber Turella

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais e outros itens para a Unidade Básica de Saúde – SEDE, com recursos da Portaria SES nº 1228/2025, destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, com ênfase no cuidado materno-paterno-infantil e no planejamento sexual e reprodutivo.

1.1. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL (MESA ATÉ 30 KG)** Capacidade máxima de 30 kg que permite realizar a pesagem de bebês com acompanhamento preciso do ganho de peso **Características principais:** Capacidade: até 30 kg com divisões de 10 g; Display: LED duplo com dígitos de 20 mm de altura para leitura simultânea; Concha anatômica: dimensões de 540x280 mm, fabricada em material com propriedades anti-germes; Painel: resistente a respingos com teclas para funções de ZERO e TARA; Função TARA: disponível até 100% da capacidade total; Alimentação: fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático. Dimensões: Altura: 14 cm Largura: 37 cm Comprimento: 37 cm Peso bruto: 3,500 kg.	01	UN	R$ 1.400,56	R$ 1.400,56
02	**DETECTOR FETAL** Permite a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo	02	UN	R$ 935,67	R$ 1.871,34

	cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Tipo: de mesa; Tecnologia: digital; Possui Display; Tamanho do monitor: de 3 a 5 pol; Alimentação: rede elétrica e bateria. **Especificações:** Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm; Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%; Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz; Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm; Saída para fone de ouvido ou gravador de som; Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica; Peso líquido: 1,8Kg; Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm; Potência: 32 VA/ 15W; Potência ultrassônica: 5mh/cm².				
03	**ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL** Braçadeira com maior circunferência. Fecho de contato mais largo; Composição da Braçadeira: Confeccionada em nylon de alta resistência e com tecnologia inovadora sem costura com fecho em velcro; Fecho de contato: Duplo com 2 camadas de gancho, melhor travamento no braço e não solta ao inflar; Indicação de tamanho e modo de uso estampados no produto; Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção; Acompanha bolsa em couro sintético; Tamanho: Infantil; Medida da Braçadeira: 28cm x 9,5cm; Abrangência da Circunferência da Braçadeira: 10 a 23cm; Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação, exceto braçadeira 1 ano.	05	UN	R$ 144,12	R$ 720,60
04	**ESFIGMOMANÔMETRO OBESO** Esfigmomanômetro adulto para obeso, manômetro aneroide em escala de 0 a 300mmhg, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de	05	UN	R$ 169,39	R$ 846,95

	saída de ar sensível; Braçadeira em algodão com fecho em velcro resistente; Manguito de látex com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pera insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal; Com esfera de aço inox de alta durabilidade; Possuir: autorização de funcionamento de empresa (afe); apresentar registro na Anvisa e certificado.				
05	**CADEIRA DE RODAS ADULTO** Cadeira de Rodas 120kg; Dobrável; Construída em aço; Estrutura dobrável em duplo X tubular; Pintura eletrostática epóxi cor padrão preto; Assento e encosto nylon almofadado; Rodas traseiras de 24" rolamentadas, injetadas em nylon com pneus maciços; Rodas dianteiras de 6" maciças rolamentadas. Garfos dianteiros em nylon; Pneu Maciço; Freios bilaterais; Apoios de pés reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente; Apoios de braço emborrachados escamoteáveis/removíveis, com elevação; Cor: preto. Capacidade para 120 kg; Larguras do assento: 44 cm; Profundidade do assento: 42 cm.	05	UN	R$ 848,17	R$ 4.240,85
06	**CADEIRA DE RODAS OBESO** Estrutura de aço carbono com pintura epóxi; Capacidade de Peso de 180 kg; Assento/Encosto: Nylon acolchoado + almofada 5 cm; Bolso porta-prontuário; Apoio de Braço: Escamoteável; Apoio de Pés: Com regulagem de altura; FreiosBilaterais; Rodas Dianteiras aro 6 maciços; traseiras aro 24 infláveis; rolamentos blindados.	02	UN	R$ 1.492,50	R$ 2.985,00
07	**CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA** Largura do assento: 35 cm; Suporta até 60 kg; Fabricada em tubos de aço de carbono; Assento em nylon; Encosto em nylon; Dobrável em X; Apoio para os braços fixos com apoio em nylon	02	UN	R$ 1.310,29	R$ 2.620,58

	injetado; Apoio para panturrilha em poliuretano injetado, com regulagem elevável; Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente; Freios bilaterais com manoplas; Acabamento em pintura de epóxi (eletrostática). MEDIDAS E CAPACIDADE: Largura do assento 35cm; Altura do assento no Chão 49cm; Largura total aberta 58cm; Peso da cadeira 12 kg; Capacidade de peso 60 kg; Cor: Preta.				
08	**COMPUTADOR** Microcomputador com Processador intel Core i5, Armazenamento SSD 250GB, 8GB de Memória, wifi integrado, kit teclado e mouse semimecânico, caixas de som, web cam, monitor de 23.8" wide com suporte de mesa. Estabilizador de 500va).	01	UN	R$ 5.037,67	R$ 5.037,67
09	**MESA E CADEIRAS INFANTIS** Jogo de mesa com 4 cadeiras infantis. Pode ser usado por meninos e/ou meninas; Tamanho projetado para crianças. Dimensões da mesa: 50x50x30 centímetros; Dimensões da cadeira: 25x25x55 centímetros; Altura ideal que proporciona conforto e segurança para a criança poder estudar, ler, desenhar, brincar e se alimentar; Feito em madeira de alta qualidade gerando maior durabilidade e estabilidade; Tampo feito em mdf, com praticidade para a limpeza; Fácil de montar, não precisa de ferramentas especiais.	01	JOGO	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
10	**MOCHO** Utilizado como Móvel Hospitalar por profissionais de saúde, permitindo que o profissional fique sentado com conforto e mobilidade para realizar o trabalho. Especificações: Material de confecção em aço ou ferro cromado; Superfície giratória; Possui encosto; Regulagem de	02	UN	R$ 522,22	R$ 1.044,44

	altura a gás; Base cromada; Dimensões: 50×50cm (LxP); Altura mínima: 73cm; Altura máxima: 81cm; Peso máximo suportado: 135kg; Composição: espuma lâmina e revestimento em corino; Disponível nas cores branco, preto, azul claro, azul escuro e verde sendo escolhido no momento da compra; Dimensões do Produto: 50 cm x 50 cm x 81 cm (CxLxA); Peso: 9.24 Kg				
11	**ESTETOSCÓPIO INFANTIL** Estetoscópio Infantil Inox Duplo; Auscultador: Aço inox de alta durabilidade e fácil desinfecção, excelente auscultação cardíaca e pulmonar; Anel: Para evitar o toque e sensação de frio para o paciente; Ângulo: Biauricular em armação metálica de inox resistente e de alta durabilidade com ajuste automático através de mola de aço; Olivas: Em silicone, macias e anatômicas com roscas em metal para facilitar a troca; Tubo: Forma Y em PVC com mola em aço inox integrados. Acessórios: Acompanha um par de olivas e uma membrana sobressalentes. Embalagem: Individual, acondicionado em caixa de papelão, acompanha berço em espuma.	05	UN	R$ 214,63	R$ 1.073,15
12	**NEGATOSCÓPIO** Negatoscópio para parede; Material de metal; Bivolt; Luminosidade homogênea; Visor translúcido e flexível; Prendedor de radiografia; Iluminação uniforme para leitura de radiografias; Material fácil de limpar e manter; Estabilidade na fixação de filmes de raio-X; Longa vida útil do equipamento.	02	UN	R$ 436,67	R$ 873,34
13	**OFTALMOSCÓPIO DIRETO** Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; Fácil substituição da lâmpada LED; Cabo em	01	UN	R$ 835,00	R$ 835,00

	metal com revestimento termoplástico reforçado; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; Não contém látex; Acompanha estojo macio.				
14	**OTOSCÓPIO SIMPLES** Otoscópio com lâmpada led, iluminação branca e de alto brilho, amplo campo de visão com aumento de 3 vezes, lente giratória, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, cabeça em abs e aço inox, acionamento através de botão liga/desliga integrado, alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo aa, com espéculos reutilizáveis 2,5mm e 4mm (mínimo 5 de cada). Com estojo para acondicionamento.	01	UN	R$ 820,34	R$ 820,34
15	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL** Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade; Informa saturação (SpO2) e frequência cardíaca; Indicado para dedos a partir de 5mm de largura; Curva Plestimográfica; Alta precisão.	10	UN	R$ 159,31	R$ 1.593,10
16	**REANIMADOR MANUAL (AMBU) NEONATAL COM MÁSCARA N° 0, 1 E 2.** O balão é confeccionado em silicone translúcido de alta resistência, suportando variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. A máscara é feita de policarbonato (PC) e conta com um coxim em silicone, garantindo um ajuste confortável e seguro. Características: Balão confeccionado em silicone, translúcido de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização; Máscara em PC com coxim em silicone; Válvula unidirecional em PC.	02	UN	R$ 176,78	R$ 353,56
17	**REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL - COM MÁSCARA N° 0, 1 E 2**	02	UN	R$ 277,17	R$ 554,34

	Ambu pediátrico/Infantil; Reanimador manual de silicone com reservatório pediátrico (ambú). Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento; os anéis das válvulas são coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento; o balão de silicone é macio e permite uma excelente expansão e flexibilidade, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos; máscara de silicone translúcida, facilita a visualização das secreções e a verificação da respiração; almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto; anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. A conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição; possui válvula pop-off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio; pode ser montado e desmontado facilmente; reutilizável; produto autoclavável. Volume do balão: 550 ml; volume de entrega: 320 ml; reservatório: 2700 ml; resistência expiratória/inspiratória: 2cm h2o/3cm h2o; espaço morto: menor que 7,0 ml; limitador de pressão: 40 cm h2o; temperatura opercional: -18ºc a 50ºc; temperatura de armazenamento: -20ºc a 60ºc.				
18	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL** Utilizado para aumentar a iluminação de áreas do corpo a serem examinadas ou que receberão procedimentos médicos. Iluminação em LED, haste flexível. **Especificações:** Lâmpada de Led Potência 6 Watts; Dimensões do produto (sem espelho): 138 x 45 x 45 cm; Peso (sem espelho): 2,50 kg; Voltagem: 127/220V - Foco	02	UN	R$ 638,34	R$ 1.276,68

	clínico led bivolt automático; Funcionamento apenas na tomada; Não contém bateria; Regulagem de altura de 1,08m à 1,38m; Haste flexível cromada; Base com 5 rodízios; Maior autonomia de trabalho - 2 metros de fio; Cor Branca.				
19	**BRINQUEDO COM FORMAS GEOMÉTRICAS, CONJUNTO GEOMÉTRICO, JOGO DE CONSTRUÇÃO/CONECTANDO FORMAS, CASA DE ENCAIXE FORMAS, BANDEJA DE APRESENTAÇÃO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS (JOGO/BRINQUEDO PEDAGÓGICO)** Brinquedo pedagógico composto por peças em diferentes formas geométricas, tamanhos e cores variadas, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, destinado ao estímulo do reconhecimento de formas, cores, coordenação motora e raciocínio lógico de crianças.	02	UN	R$ 80,66	R$ 161,32
20	**KIT DE BRINQUEDOS SONOROS PARA ESTIMULAÇÃO AUDITIVA (CHOCALHO MARACA, KIT CHOCALHO MORDEDOR, FLAUTA GERMÂNICA, FLAUTA DOCE)** Kit de brinquedos sonoros com no mínimo 06 peças, destinados à estimulação auditiva infantil, compostos por instrumentos musicais e acessórios lúdicos, tais como chocalhos, maracas, mordedores sonoros e flautas, confeccionados em material resistente, atóxico, seguro e de fácil higienização, produzindo sons suaves e variados que favoreçam o desenvolvimento da percepção auditiva, coordenação motora, atenção, interação e exploração sensorial da criança.	01	KIT	R$ 198,70	R$ 198,70
21	**FANTOCHES DA FAMÍLIA NEGRA, FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL,**	10	UN	R$ 54,57	R$ 545,70

	FANTOCHE DE BOCA MODELO BEBÊ, FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS (BRINQUEDO EM GERAL) Fantoches pedagógicos confeccionados em tecido macio ou material equivalente, atóxico e lavável, representando personagens familiares, bebês, animais domésticos e temas relacionados à inclusão social e diversidade étnico-racial, destinados ao desenvolvimento da linguagem, comunicação, imaginação, interação social, expressão emocional e atividades lúdico-pedagógicas voltadas ao público infantil.				
22	**JOGO DE MEMÓRIA (BRINQUEDO PEDAGÓGICO)** Conjunto de jogo de memória pedagógico composto por pares de peças ilustradas com figuras, objetos, animais, letras, números ou temas variados, confeccionadas em material resistente, atóxico, seguro e de fácil higienização, com acabamento adequado para uso infantil. Destinado ao desenvolvimento das habilidades cognitivas, da memória visual, atenção, concentração, percepção, associação de ideias, raciocínio lógico, linguagem, coordenação motora fina e interação social, podendo ser utilizado em atividades lúdicas, educativas e de estimulação precoce do desenvolvimento infantil.	02	CONJ	R$ 26,27	R$ 52,54
23	**LIVRO LITERATURA INFANTIL, LIVRO DIDÁTICO INFANTIL** Livro de literatura infantil, confeccionado em material resistente e adequado ao manuseio por crianças, contendo histórias, narrativas, personagens, ilustrações coloridas e linguagem apropriada às diferentes faixas etárias da infância, destinado ao estímulo da imaginação, criatividade, linguagem,	20	UN	R$ 7,22	R$ 144,40

	desenvolvimento cognitivo, formação de vínculos afetivos e incentivo ao hábito da leitura.				
24	**QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE (JOGO/BRINQUEDO PEDAGÓGICO)** Conjunto quebra-cabeça de encaixe pedagógico composto por peças ilustradas e removíveis, confeccionadas em material resistente, atóxico, seguro e de fácil higienização, com formatos adequados ao manuseio infantil, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção visual, raciocínio lógico, concentração, memória, reconhecimento de formas, cores e figuras, bem como ao estímulo das habilidades cognitivas e do desenvolvimento infantil por meio de atividades lúdicas e educativas.	02	CONJ	R$ 21,68	R$ 43,36
25	**TAPETE DIDÁTICO INFANTIL, TAPETE EDUCATIVO/PEDAGÓGICO MULTICOLORIDO (MATERIAL PEDAGÓGICO)** Tapete didático infantil de 1 metro cada unidade, confeccionado em material macio, resistente, atóxico, impermeável e de fácil higienização, contendo elementos educativos multicoloridos, como letras, números, formas geométricas, figuras, animais ou outros temas pedagógicos, destinado ao estímulo do desenvolvimento cognitivo, sensorial, psicomotor e da percepção visual, proporcionando ambiente seguro e confortável para atividades lúdicas, educativas e de estimulação precoce do desenvolvimento infantil.	02	UN	R$ 143,09	R$ 286,18
26	**TATAME DE EVA (EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO)** Tatame em EVA de 1 metro cada unidade, confeccionado em material emborrachado, atóxico, macio, resistente e de fácil higienização, composto por placas encaixáveis, com	05	UN	R$ 97,00	R$ 485,00

	superfície antiderrapante e espessura adequada para absorção de impactos, proporcionando conforto e segurança durante a realização de atividades físicas, recreativas, terapêuticas e de estimulação do desenvolvimento infantil.				
27	**ESCADA COM 2 DEGRAUS** Escada Clínica De 2 Degraus; Em Inox; Suporta até 120 kg; Armação em tubos redondos de 3/4inoxidável, reforçada, degraus revestidos com piso de borracha e cinta de aço inox, pés com ponteiras de PVC. Prática e de fácil manuseio; Degrau antiderrapante; Altamente reforçada; Maior facilidade de limpeza; Maior durabilidade; Acabamento natural; Construída em INOX.	04	UN	R$ 309,42	R$ 1.237,68
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 32.402,38					

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura física e assistencial da Unidade Básica de Saúde – SEDE, por meio da aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais e outros itens indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços ofertados à população. A disponibilização de estrutura adequada contribui para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, maior conforto aos usuários e qualificação da assistência prestada no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A aquisição será realizada com recursos provenientes da Portaria SES nº 1228/2025, destinada ao fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, com ênfase no cuidado materno-paterno-infantil e no planejamento sexual e reprodutivo. Dessa forma, a contratação possibilitará a correta aplicação dos recursos recebidos pelo Município, em conformidade com a finalidade estabelecida na referida Portaria.

Os itens a serem adquiridos permitirão aprimorar a capacidade de atendimento da Unidade Básica de Saúde – SEDE, proporcionando melhores condições para a execução das atividades assistenciais, promoção da saúde, prevenção de agravos e

acompanhamento dos usuários, especialmente no que se refere às ações voltadas à saúde materna, paterna, infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a ampliação da resolutividade dos serviços, a humanização do atendimento e o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÂO DA CONTRATAÇÂO E APRESENTAÇÂO DA SOLUÇÂO

3.1 A presente aquisição tem fundamento na Solicitação n° **452/2026**, a qual faz parte deste processo de aquisição.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição mostra-se necessária para viabilizar a implementação e o fortalecimento das ações voltadas ao cuidado materno-paterno-infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo, possibilitando a realização de atividades de estimulação precoce, acompanhamento do desenvolvimento infantil, orientações educativas e demais atendimentos desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Além disso, a contratação permitirá a adequada aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio da Portaria SES nº 1228/2025, garantindo o cumprimento da finalidade estabelecida pelo instrumento de repasse e contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura assistencial da Unidade Básica de Saúde – SEDE, em benefício da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução para esta contratação é pelo menor preço por item, adoção do modo de disputa aberto e realização do certame por meio eletrônico de equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

6.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

6.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1° da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais itens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, defeitos de fabricação ou utilização anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, ergonomia e funcionalidade, sendo compatíveis com as atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

6.6. Os materiais destinados ao desenvolvimento infantil, estimulação precoce e atividades lúdico-pedagógicas deverão ser confeccionados em materiais atóxicos, resistentes, de fácil higienização e seguros para utilização por crianças, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à certificação de segurança emitida por órgão competente, quando exigida pela legislação vigente.

6.7. Os itens fornecidos deverão possuir acabamento adequado, estar devidamente embalados e identificados, acompanhados de manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização. Os equipamentos que demandarem montagem ou configuração deverão ser entregues em pleno funcionamento, ficando a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, montagem, testes e orientações de uso.

6.8. A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a substituir, reparar ou corrigir eventuais irregularidades verificadas durante o período de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração. Os produtos entregues poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações exigidas, apresentem defeitos, danos ou qualidade inferior à contratada.

7. DO VALOR

7.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto decreto 2622 de 08 de maio de 2024 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaquirana nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de orçamentos com fornecedores e pesquisa de preços públicos, conforme lista abaixo:

- TELEMEDSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

- L E VALIM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

- SSOLT INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA

- STARNET E TERRA MAK CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES

- GUSTAVO AFRANIO MORAES

- SITE FONTE DE PREÇOS

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0023 INVESTIMENTO NA REDE DE ATENÇÃOÀ SAÚDE

10.301.0023.1037.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE

4.4.90.52.00 (734) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O prazo de entrega é até 15 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

9.2. Os materiais demandados deverão ser entregues no endereço: Rua Inácio Rodrigues, n° 395, Centro, Unidade Básica de Saúde – SEDE.

9.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser

entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1.

9.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

9.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

9.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

9.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, visando sua perfeita execução.

f) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento;

h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais, efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;

i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento dos materiais, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presentse contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

12. DA SELEÇÂO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento da demanda da Secretaria de Saúde e Assitência Social;

d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

g) Realização do certame e julgamento da licitação;

h) Homologação e Adjudicação do processo;

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Taize Calza, tendo como seu suplente o Sr(a). Gilcemara Zink de Azevedo Williges.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da

Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

15.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

RODRIGO LAFUENTE RAMOS

Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social

Port.n°037/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Responsável e cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS:

O proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O fornecimento dos bens será realizado conforme as especificações do edital e as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob n° XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XXX, vem DECLARAR:

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação e que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Cidade, XX, mês, ano.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o **Município de Jaquirana-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.401.561/0001-10, com sede na Rua Inácio Rodrigues, n.º 451, Centro, Jaquirana, Estado do Rio Grande do sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Isabel Rauber Turella, inscrito no CPF n.º 001.255.000-09, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **a aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde – SEDE, com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, visando à estruturação e qualificação da unidade e ao fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde, especialmente aquelas relacionadas ao cuidado materno-paterno-infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, LOCAL E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.2. O objeto deverá ser entregue no local e de acordo com previsto no edital.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no endereço indicado no edital, salvo ajuste prévio com a fiscalização.

De segunda a sexta, das 8h as 12h e das 13:30h as 17:30h.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as condições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral do objeto, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, conforme as condições estabelecidas no edital.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, observadas as condições legais.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0023 INVESTIMENTO NA REDE DE ATENÇÃOÀ SAÚDE

10.301.0023.1037.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.52.00 (734) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, e acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde que configurada a mora da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor contratual poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído com os documentos que demonstrem o fato superveniente e o impacto efetivo sobre os custos do contrato. A Administração apreciará o pedido no prazo previsto na regulamentação municipal, contado do recebimento da documentação completa, podendo realizar diligências e solicitar esclarecimentos.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as exigências legais aplicáveis ao fornecimento.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Observar, quando houver empregados envolvidos no fornecimento ou na entrega, as normas de segurança e medicina do trabalho e demais normas aplicáveis.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.622/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Jaquirana - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Rodrigo Lafuente Ramos, observadas as competências definidas no Decreto Municipal nº 2.622/2024.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal designado(a) no Termo de Referência, Sr(a). Taize Calza, tendo como suplente o(a) Sr(a). Gilcemara Zink de Azevedo Williges.

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das

exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do valor pertinente à obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração e observados os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização e a autoridade competente definidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.622/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaquirana, ____ de _____ de 2026.

Maria Isabel Rauber Turella,

Prefeita Municipal. ***Contratada***

Patricia Albé Pinto,

Assessora Jurídica do Município,
OAB/RS nº 137.873

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF: